

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

PARECER Nº 02-2015 - DAT

Florianópolis, 27 de Março de 2015.

1. EMENTA – Caminhamento para edificações de depósitos.

2. OBJETO – Análise e manifestação referente ao aumento do caminhamento para edificações de depósitos.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – A Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), no uso de suas atribuições, após a análise da seguinte documentação :

- a. IN nº 009/DAT/CBMSC – Sistema de Saídas de Emergência, de 28/03/2014;
- b. Instrução Técnica nº11 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São

Paulo;

4. APRECIÇÃO – considerando que:

a. nas edificações tipo depósito a fumaça decorrente de um sinistro (incêndio, princípio de incêndio ou reação química com liberação de fumaça, por exemplo), ao atingir o nível do teto, não é visível de todos os pontos do ambiente e, portanto, o Anexo A da IN 09 enquadra os depósitos como ambiente setorizado:

Ambiente setorizado: ambiente com divisórias, em que a geração de fumaça decorrente de sinistro não é perceptível em qualquer ponto do ambiente.

b. o caminhamento máximo para ambientes setorizados em edificações que possuem o pavimento no mesmo nível do logradouro (como os depósitos) é de 25m, devendo ser construído corredor enclausurado caso tal caminhamento máximo seja ultrapassado, conforme o art. 18, inc. II, da IN 09:

[...]

II - ambiente setorizado: caminhamento máximo de 25m, sendo que quando o caminhamento do pavimento for superior a 25m, deverá possuir corredor enclausurado com paredes corta-fogo (TRRF de 2h), com antecâmara e portas P-30, com duto para extração de fumaça na antecâmara, iluminação de emergência e sinalização de abandono de local.

[...]

c. a única forma prevista em norma para ampliar o caminhamento máximo para o caso de depósitos é através do uso de sistema de proteção por chuveiros automáticos (Sprinkler), cuja instalação aumenta o caminhamento máximo para 40 m, nos termos do art. 11, §3º, da IN 09:

[...]

§ 3º As distâncias previstas neste artigo podem ser aumentadas em até 15m, sempre que houver proteção total do pavimento por chuveiros automáticos (Sprinklers).

d. depósitos, em geral, são edificações com baixo número de trabalhadores;

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

e. as instruções normativas em Santa Catarina não permitem que depósitos possuam caminhamento máximo maior que 25m (sem chuveiros automáticos) ou 40m (com chuveiros automáticos) conforme IN 009 e não há nenhum dispositivo na IN 005 que flexibilize o caminhamento máximo em depósitos.

5. CONCLUSÃO – apreciados os dados:

A Diretoria de Atividades Técnicas do CBMSC resolve adotar as seguintes condutas:

a. para as edificações depósitos será adotada a classificação J-4 do Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de Março de 2011

b. os caminhamentos previstos para alcançar as saídas dos depósitos serão exigidos com base no Anexo B Instrução Técnica nº 11 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

c. os valores serão os estabelecidos na tabela abaixo:

Andar	Sem Chuveiros Automáticos				Com Chuveiros Automáticos			
	Saída única		Mais de uma saída		Saída única		Mais de uma saída	
	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça
De saída da edificação (piso de descarga)	40m	45m	50m	60m	60m	70m	100m	120m
Demais andares	30m	35m	40m	45m	50m	65m	80m	95m

d. esses depósitos devem ter densidade populacional inferior a 0,01 pessoas/m², ou seja, o limite máximo seria uma pessoa a cada 100 m².

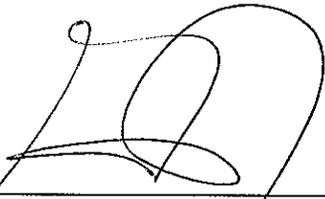
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

É o parecer.

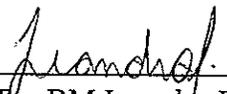
Comissão Técnica:



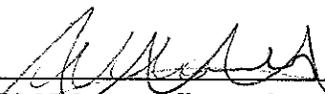
Maj BM Charles Alexandre Vieira
Ch Divisão de Engenharia em Segurança
contra Incêndio e Pânico/DAT



Maj BM Alexandre Vieira
Ch Divisão de Normatização/DAT



2º Ten BM Leandro F. Emmanuelli
Chefe do Centro de Fiscalização de
Análise de Projetos e Vistorias/DAT



2º Ten BM Wagner Alberto de Moraes
Chefe do Centro de Pesquisa em Segurança
contra Incêndio e Pânico/DAT

6. DECISÃO

- 1) acato o presente Parecer;
- 2) encaminhe-se aos SAT do CBMSC para conhecimento e providências;
- 3) archive-se cópia na DAT.

Florianópolis, 27 de Março de 2015.



Gladimir Murer - Cel BM
Diretor de Atividades Técnicas